



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO CEEMM 200/2020**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 88/2020 - Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia - 28/04/2020 das 18:00 as 18:53

**Decisão:** CEEMM 200/2020

**Referência:** 4532885/2020 - Auto: 24176732/2020

**Interessado:** THIAGO LOURENCO DA SILVA ROSAS

**EMENTA:** Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR SEM REGISTRO NO CREA-RN - por infração ao(a) art. 55 da Lei Federal nº 5.194, de 1966

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Mecânica E Metalurgia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de abril de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Fiana Fernandes Batista, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Thiago Lourenco Da Silva Rosas, Considerando que de acordo com o exposto no Art. 11º Inciso VIII § 2º da Resolução 1.008/2004 a eliminação do fato gerador em data posterior a lavratura do auto de infração não exime o profissional autuado das cominações legais; considerando a Resolução 1.008 de 09 de dezembro de 2004 que Dispõe sobre os procedimentos para Instauração, Instrução e Julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que Regula o Exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise ao exposto no processo em tela, VOTO pela MANUTENÇÃO do presente auto de infração, considerando ao exposto na análise do mesmo. E na defesa apresentada pelo profissional autuado. Sugerindo o pagamento da Multa imposta pelo Valor Mínimo em função da eliminação do Fato Gerador da infração., pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização: 24176732/2020 do(a) interessado(a) Thiago Lourenco Da Silva Rosas. Coordenou a reunião o senhor **José Estanislau Moreira Júnior**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Fabrício José Nóbrega Cavalcante, Fiana Fernandes Batista, Klaus Charlie Nogueira Serafim De Melo. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 28 de abril de 2020.

**JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR**  
Coordenador da Reunião